

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol torna público o **RESULTADO DE JULGAMENTO**, realizado no dia **14.10.2025**, às **18 horas**, pela **1ª Comissão Disciplinar do TJD/RN**, conforme o processo abaixo discriminado:

PROCESSO Nº 065/2025 – Jogo: ESTRELA POTIGUAR X ABC FC – Campeonato Potiguar Sub - 20, realizado em 06 de setembro de 2025

- Auditor Presidente 1ª CD: Dr. Laumir Correia Fernandes.
- Auditores da 1ª C.D: Dr. Thiago Galvão Simonetti, Dr. Allysson Brunno Morais Avelino e o Dr. João Maria Pegado Mendes.
- Auditor Relator: Dr. Allysson Brunno Morais Avelino.
- Procurador: Dr. Luiz Carlos Batista Filho.
- Defensora Dativa: Dra. Andrehelly Amanda Oleinik dos Santos.
- Advogado do ABC FC: Dr. Osvaldo Sestário Filho.

1º Denunciado: GUSTAVO ALBUQUERQUE SAUNIER RAMOS(primário), atleta amador do Estrela Potiguar

Resultado: A 1ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, a unanimidade de votos decide pela desclassificação do art. 254 – A, §1º, II do CBJD, para o art. 254 – A, §1º, I do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 02 (duas) partidas, sendo reduzida para 01 (uma) partida, nos termos do art. 182, do CBJD.

2º Denunciado: KAUÃ GABRIEL FILGUEIRA DE HOLANDA (primário), atleta profissional do ABC FC

Resultado: A 1ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, a unanimidade de votos decide pela condenação no art. 254 – A, §1º, II do CBJD, aplicando a pena mínima de suspensão de 04 (quatro) partidas.

3º Denunciado: JOSÉ ERICLES CANDIDO (primário), atleta amador do ABC FC;

Resultado: A 1ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, a unanimidade de votos decide pela condenação no art. 254 – A, §1º, I do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 04 (quatro) partidas, sendo reduzida para 02 (duas) partidas de suspensão, nos termos do art. 182, do CBJD.

4º Denunciado: EDUARDO SANTANA (primário), atleta profissional do ABC FC;

Resultado: A 1ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, a unanimidade de votos decide pela condenação no art. 254 – A, §1º, I do CBJD, aplicando a pena mínima de 04 (quatro) partidas de suspensão.

5º Denunciado: DANIEL CAUE TROIANO (primário), atleta profissional do ABC FC;

Resultado: A 1ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, a unanimidade de votos decide pela condenação no art. 254 – A, §1º, I do CBJD, aplicando a pena mínima de suspensão de 04 (quatro) partidas.

- A defesa do ABC FC requereu a lavratura do acórdão.

PROCESSO Nº 066/2025 – Jogo: LAGUNA X AMÉRICA SAF – Campeonato Potiguar SUB - 20, realizado em 06 de setembro de 2025.

- Auditor Presidente 1ª CD: Dr. Laumir Correia Fernandes.
- Auditores da 1ª C.D: Dr. Thiago Galvão Simonetti, Dr. Allysson Brunno Morais Avelino e o Dr. João Maria Pegado Mendes.
- Auditor Relator: Dr. João Maria Pegado Mendes.
- Procurador: Dr. Luiz Carlos Batista Filho.

- Advogado do América FC: Dr. Rodrigo Daebis.
- Advogada do Laguna SAF: Dra. Marina Cardoso de Lima Roson.

1º Denunciado: CAUÊ CUNHA DE OLIVEIRA (primário) atleta amador do América FC SAF.

Resultado: A 1ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, por maioria de votos decide pela absolvição do denunciado, por se tratar de expulsão sem gravidade, em decorrência do segundo cartão amarelo.

2º Denunciado: RAFAEL FERNANDES (primário), Diretor Presidente do Laguna SAF.

Resultado: A 1ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, a unanimidade de votos decide pela condenação no art.258, §2º, II, do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 15 (quinze) dias.

PROCESSO Nº 067/2025 – Jogo: QFC SAF X FÁBRICA DE CRAQUES – Campeonato Potiguar SUB - 20, realizado em 06 de setembro de 2025.

- Auditor Presidente 1ª CD: Dr. Laumir Correia Fernandes.
- Auditores da 1ª C.D: Dr. Thiago Galvão Simonetti, Dr. Allysson Brunno Moraes Avelino e o Dr. João Maria Pegado Mendes.
- Auditor Relator: Dr. Thiago Galvão Simonetti.
- Procurador: Dr. Luiz Carlos Batista Filho.
- Defensora Dativa: Dra. Andrehelly Amanda Oleinik dos Santos.

1º Denunciado: LUAN RICHARD TEIXEIRA DE OLIVEIRA (primário), atleta amador do Fábrica de Craques.

Resultado: A 1ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, a unanimidade de votos decide pela absolvição do denunciado, por se tratar de expulsão sem gravidade, em decorrência do segundo cartão amarelo.

2º Denunciado: DAVI ANDRÉ DUARTE DOS SANTOS (primário), atleta amador do Fábrika de Craques.

Resultado: A 1ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, a unanimidade de votos decide pela absolvição do denunciado, por se tratar de expulsão sem gravidade, em decorrência do segundo cartão amarelo.

3º Denunciado: ISAIAS ALFREDO DA SILVA (primário), massagista do Fábrika de Craques.

Resultado: A 1ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, a unanimidade de votos decide pela condenação no art. 258, §2º, II do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 02 (duas) partidas.

Natal-RN, 15 de outubro de 2025.

Rubem Martins Neto
Secretário Geral do TJD/RN